

LEI N.º 191/98

SÚMULA: Autoriza a criação da CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CACA”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação do “CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CACA”.

Art. 2º. - O CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CACA, terá como objetivo principal o atendimento à criança carente e ao adolescente, que será dirigido por um Conselho Administrativo, composto por um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Membro, que serão nomeados por Decreto Municipal, sendo que a Presidência da entidade caberá primeiramente a 1ª. Dama do Município, mas em caso de que a mesma não venha a aceitá-la, será designada outra pessoa.

Art. 3º. - O Conselho Administrativo do CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - CACA, poderá fazer Convênios com a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, para a instalação do “PROJETO PIÁ” e outros Projetos que venham a ser implementados pelo referido órgão público estadual, e ainda com outros organismos estaduais ou federais ligados ao programa da criança e do adolescente;

Art. 4º.- O Conselho Administrativo do CACA, deverá manter ligações diretas com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como, com o seu Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, procurando sempre soluções em conjunto, dentro do espírito que norteou a Lei Municipal n.º. 069/92, que instituiu a Política Municipal da Criança e do Adolescente, ficando o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regulamentação e alteração que julgar necessárias, mediante decreto municipal.

Art. 5º. - Para fazer frente às despesas da presente Lei, o Poder Executivo Municipal usará dotações orçamentárias do Código 13.81.4862025 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 1998.

PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
Prefeito Municipal